



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 309/2003

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos servidores efetivos do Município de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de **Provimento Efetivos** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ângulo, ativos e inativos e pensionistas, com base no mês de março de 2003, com vigência a partir de 01 de abril de 2003.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustados os vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, no mesmo percentual e na mesma data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 03 de abril de 2003.


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal

Obs.: Republicado por conter erro material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 309/2003

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos servidores efetivos do Município de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de **Provimento Efetivos** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ângulo, ativos e inativos e pensionistas, com base no mês de março de 2003, com vigência a partir de 01 de abril de 2003.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustados os vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, no mesmo percentual e na mesma data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 03 de abril de 2003.

José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal

Donizete Fernandes de Lima
Presidente
Ciente em
09/04/03
[Signature]

Obs.: Republicado por conter erro material.